

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 167/2019 de autoria do Dep. Silvio Fávero que passa a seguir com a seguinte redação:

"Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso encaminhará a Assembleia Legislativa, a cada quadrimestre, relatório circunstanciado de fiscalização realizada em entidades privadas com título de filantropia, nos termos da legislação federal, que prestem serviços assistenciais à saúde e que recebam, diretamente ou via fundos municipais de saúde, recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT”.

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda não altera o objetivo da redação proposta originalmente, apenas clareia melhor as possibilidades existentes para que tais entidades privadas recebam recursos financeiros no Tesouro Estadual.

Devido à necessidade, a conveniência e a relevância da Proposição, bem como a importância para a Administração Pública e para a sociedade é que solicito a apreciação e aprovação dos nobres Pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 17 de Abril de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual